



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

ESTADO DE SÃO PAULO

OF. N.º

LEI Nº 1.203 de 04 de Maio de 1976

Autoriza o Executivo a doar fogão e respectiva cota de gás às unidades escolares que especifica.

O DR. ANTONIO CONDI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artº 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a doar, gratuitamente, um fogão e respectiva cota de gás a cada uma das seguintes unidades escolares estaduais e rurais, para o fim de preparação diária de alimentação aos escolares :

- I-Escola Mista de Emergência da Fazenda Kirilandia;
- II-Escola Mista de Emergência do Bairro Bom Sucesso;
- III-Escola Mista de Emergência da Madeireira Freudenberg (atualmente funcionando no Sítio Boa Vista).

Artº 2º- As despesas decorrentes da presente lei correrão pelas dotações próprias do Ensino de 1º grau, consignadas no Orçamento vigente.

Artº 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Agudos, 04 de Maio de 1976


DR. ANTONIO CONDI

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Prefeitura na data supra.


Fausto de Marco

Diretor Administrativo

